



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
UNIDADE ACADÊMICA DE PSICOLOGIA

Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101-1233

Site: <http://ccbs.ufcg.edu.br>

EDITAL UAPSI/CCBS Nº 001, de 18 de Abril de 2025.

Processo nº 23096.015243/2025-92

Procedimentos para a realização da consulta pública na Unidade Acadêmica de Psicologia (UAPSI) visando à escolha dos(as) representantes da Administração Executiva Colegiada para o biênio 2025-2027.

A Comissão Eleitoral, designada pela Coordenação Administrativa da Unidade Acadêmica de Psicologia (UAPSI), por meio da Portaria SEI nº 04, de 20 de março de 2025, no exercício de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que dispõe sobre as normas e procedimentos referentes a consulta eleitoral para a escolha da Administração Executiva Colegiada da referida Unidade Acadêmica, composta pelos seguintes cargos: Coordenação Administrativa, Coordenação do Curso de Graduação em Psicologia e Coordenação de Pesquisa e Extensão, em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução Nº 07/2005 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário/UFCG, que regulamenta a eleição dos Coordenadores da Administração Executiva Colegiada das Unidades Acadêmicas da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), bem como os demais dispositivos normativos aplicáveis dispostos a seguir.

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O processo de consulta eleitoral ocorrerá em ambiente virtual, por meio da plataforma SigEleições (<https://sistemas.ufcg.edu.br/sigeleicao>), conforme diretrizes estabelecidas neste edital.

II – DO COLÉGIO ELEITORAL

2.1. Compõem o colégio eleitoral:

a) Todos(as) os(as) docentes do quadro permanente da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) lotados(as) na Unidade Acadêmica de Psicologia, que estejam em efetivo exercício de suas

funções, incluindo aqueles(as) que se encontrem em gozo de licença ou férias;

b) Todos(as) os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) lotados(as) na Unidade Acadêmica de Psicologia, em pleno exercício de suas funções, incluindo aqueles(as) que se encontrem em gozo de licença ou férias;

c) Todos(as) os(as) discentes regularmente matriculados(as) no Curso de Graduação em Psicologia no período letivo 2024.2.

2.2. Caso o(a) eleitor(a) possua mais de um vínculo institucional com a UFCG, será considerado, para fins de votação, apenas um vínculo, a ser definido de acordo com os critérios da Comissão Eleitoral.

III – DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

3.1. Poderão candidatar-se aos cargos disponíveis no presente processo eleitoral os(as) docentes lotados(as) na Unidade Acadêmica de Psicologia, com regime de trabalho de tempo integral ou dedicação exclusiva, que estejam em pleno exercício de suas atividades acadêmicas e administrativas.

3.2. É vedada a candidatura de membros da Comissão Eleitoral para quaisquer dos cargos objeto deste processo de consulta.

IV – DAS CANDIDATURAS

4.1. As candidaturas deverão ser apresentadas por meio de chapas compostas por três integrantes, conforme os seguintes cargos:

I – Coordenador(a) Administrativo(a);

II – Coordenador(a) do Curso de Graduação em Psicologia;

III – Coordenador(a) de Pesquisa e Extensão.

V – DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições das chapas candidatas aos cargos de Coordenação Administrativa, Coordenação do Curso de Graduação em Psicologia e Coordenação de Pesquisa e Extensão deverão ser realizadas por meio de processo eletrônico (SEI) encaminhado à Unidade Acadêmica de Psicologia, devidamente instruído com a documentação a seguir especificada:

5.2. Ficha de inscrição contendo: nome da chapa, descrição dos cargos pleiteados, fotografias e nomes completos dos(as) candidatos(as), conforme modelo anexo disponibilizado pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) para fins de cadastro no sistema SigEleição;

5.3. Documento comprobatório do atendimento às exigências estabelecidas no Art. 7º da Resolução nº 07/2005;

5.4. Declaração de ciência e aceitação integral dos termos da Resolução nº 07/2005, devidamente assinada por todos(as) os(as) integrantes da chapa;

5.5. Comprovante de requerimento de afastamento de eventual cargo administrativo ocupado na Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), válido do momento da inscrição até a realização da eleição;

5.6. Plano de trabalho ou carta-programa subscrita por todos(as) os(as) integrantes da chapa;

5.7. A divulgação das chapas homologadas e de seus respectivos Planos de Trabalho ou Cartas-programa será realizada via e-mail institucional da Unidade Acadêmica de Psicologia, direcionada a todo o Colégio Eleitoral.

VI - DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1. A divulgação das candidaturas deverá ocorrer estritamente nos limites do debate de ideias e da defesa das propostas apresentadas nos respectivos Plano de trabalho ou carta-programa.

6.2. As formas de divulgação permitidas restringem-se à realização de debates, entrevistas, utilização de faixas, bem como à veiculação de materiais informativos impressos ou em formato digital.

6.3. É vedada a utilização de quaisquer símbolos institucionais da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) nas peças de divulgação das candidaturas.

6.4. É proibida a distribuição de materiais de divulgação ou propaganda de qualquer natureza, referentes às candidaturas, nas dependências da UFCG no dia da realização da eleição.

VII – DO CALENDÁRIO

Etapa	Local	Período
Inscrições das chapas	Sistema Eletrônico de Informações (SEI/UFCG)	05 a 12 de maio de 2025
Divulgação do deferimento das inscrições	Site do CCBS	13 de maio de 2025
Período para interposição de recursos ao CONSAD	Sistema Eletrônico de Informações (SEI/UFCG)	14 a 16 de maio de 2025
Realização da Consulta Eleitoral	Plataforma SigEleição das 08h às 20h	29/05/2025
Divulgação do resultado (ata de apuração)	Site do CCBS - http://ccbs.ufcg.edu.br	30/05/2025
Envio do relatório final à Coordenação Administrativa	Sistema Eletrônico de Informações (SEI/UFCG)	05/06/2025

VIII – DA VOTAÇÃO

8.1. A votação será realizada no dia 29/05/2025, por meio da plataforma SIGEleição (<https://sistemas.ufcg.edu.br/sigeleicao>).

8.2. A votação ocorrerá por meio do Sistema Integrado de Gestão de Eleição – SIGEleição (<https://sistemas.ufcg.edu.br/sigeleicao>), a ser acessado pelo(a) votante com seu login e senha, únicos e intransferíveis, do Sistema Integrado de Gestão de Eleição – SIG.

8.3. O cálculo dos resultados da votação será efetuado pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), com base na fórmula previamente registrada no sistema pela Comissão Eleitoral.

8.4. Em caso de chapa única, será exigida a obtenção da maioria simples do total de votantes para que a candidatura seja considerada eleita.

8.5. Havendo duas ou mais chapas concorrentes, será considerada vencedora aquela que obtiver o maior número de votos válidos, desde que este represente, no mínimo, a maioria simples do total de votos.

8.6. Em caso de empate, serão adotados os critérios estabelecidos no § 3º do Art. 2º da Resolução nº 07/2005, que determina a realização de nova eleição no prazo máximo de até dez (10) dias.

IX – DOS VOTOS

9.1. O voto será vinculado à respectiva chapa, composta por Coordenador(a) Administrativo(a), Coordenador(a) do Curso de Graduação em Psicologia e Coordenador(a) de Pesquisa e Extensão.

9.2. O voto será paritário e cada segmento terá peso equivalente a 1/3 (um terço) do colégio de consulta, calculados sobre o número de votos válidos de cada segmento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$RC = 100 \times [(e/E + t/T + d/D)/3]$$

Onde:

- RC = Resultado do(a) candidato(a);
- e = Número de votos válidos de discentes para o(a) candidato(a);
- E = Total de votos válidos dos discentes;
- t = Número de votos válidos de servidores técnico-administrativos para o(a) candidato(a);
- T = Total de votos válidos dos servidores técnico-administrativos;
- d = Número de votos válidos de docentes para o(a) candidato(a);
- D = Total de votos válidos dos docentes.

9.3. Os votos nulos e em branco serão contabilizados apenas para fins estatísticos, não sendo atribuídos a nenhuma das chapas concorrentes.

9.4. A chapa vencedora será determinada por meio da soma ponderada dos votos válidos recebidos, calculada a partir da razão entre a quantidade de votos obtidos por cada candidatura e o total de votos válidos no respectivo segmento do Colégio Eleitoral. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maior pontuação final resultante desse cálculo.

X - DAS NOMEAÇÕES

10.1. Cada chapa inscrita poderá nomear um/a fiscal para acompanhar o processo de votação e apuração juntamente com a Comissão Eleitoral.

XI - DO TÉRMINO DA VOTAÇÃO

11.1. Às 17h do dia 29 de maio de 2025, encerra-se o prazo para votação. Iniciam-se, nas listas de presença, os cancelamentos dos espaços para assinatura dos eleitores faltosos.

XII - DA ATA DA ELEIÇÃO

12.1. A Comissão Eleitoral deverá encaminhar relatório conclusivo de suas atividades ao/a Coordenador/a Administrativo/a da Unidade Acadêmica, no prazo improrrogável de até cinco dias úteis após a data da eleição.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pela Comissão Eleitoral, respeitando-se os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e demais normas institucionais vigentes.

13.2. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) e eleitores(as) o acompanhamento das publicações e comunicações oficiais referentes ao processo eleitoral, divulgadas pelos meios institucionais da Unidade Acadêmica de Psicologia.

13.3. A participação no processo eleitoral implica a aceitação plena e irrestrita das normas estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 07/2005, que rege a eleição dos(as) Coordenadores(as) da Administração Executiva Colegiada da UFCG.

13.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 18 de abril de 2025

Betânia Maria Oliveira de Amorim
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ELEIÇÕES NO SISTEMA SIGELEIÇÃO

PARA A CRIAÇÃO DE UMA ELEIÇÃO É PRECISO PREENCHER ESTE FORMULÁRIO COM OS DADOS DA ELEIÇÃO E ENCAMINHÁ-LO AO SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM ATÉ 120 HORAS ÚTEIS ANTES DO INÍCIO DA ELEIÇÃO. SOLICITAÇÕES QUE NÃO RESPEITEM ESSE PRAZO NÃO SERÃO ATENDIDAS.

Dados Principais da Eleição

Título da Eleição:	Consulta eleitoral para a Administração Executiva Colegiada da UAPSI - Biênio 2025-2027.
Título Resumido para Urna:	Consulta eleitoral UAPSI / 2025-2027
Início da Eleição:	29/05/2025 as 8h
Fim da Eleição:	29/05/2025 as 17h

Cargos e Candidaturas

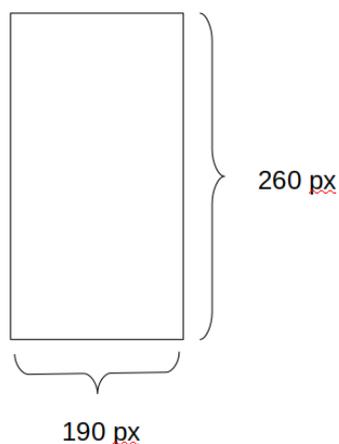
Nº	Foto do candidato	Foto do vice (OPCIONAL)	Nome	Descrição da Chapa
Cargo 1		<i><Informar o Nome do Cargo></i>		
<01>			<Chapa Universidade Universal >	<Edsger Dijkstra (Reitor) >
<02>			<Chapa Educação pela Educação>	<James Gosling (Reitor) / Ada Lovelace (Vice-Reitora) >
<03>			<Chapa Todos Juntos>	<Steve Jobs (Presidente)/ Bill Gates (Vice)/ Jeff Bezos (Secretário)/ Elon Musk (Relações Públicas) / Mark Zuckerberg (Chefe da Segurança)>
Cargo 2 (se houver)		<i><Informar o Nome do Cargo></i>		
Cargo 3 (se houver)		<i><Informar o Nome do Cargo></i>		

PADRÕES PARA AS IMAGENS DAS CANDIDATURAS:

As imagens das candidaturas devem ser:

1. Uma imagem de rosto do candidato,
2. Ou 2 imagens: 1 de rosto do candidato e 1 de rosto do seu vice
3. Ou uma arte visual que represente a candidatura (para ser usado em caso de uma candidatura composta por mais de duas pessoas ou representando uma entidade jurídica).

Os arquivos devem ter aproximadamente 190 pixels de largura x 260 pixels de altura no formato PNG.



As fotos dos candidatos podem ter artes como: logomarca, nome ou número das chapas. Desde que não cubram o rosto do candidato.

A foto do vice candidato é opcional, porém se alguma candidatura enviar a foto do vice, todas devem enviar para manter a homogeneidade e imparcialidade na escolha.

Membros da Comissão Eleitoral		
CPF	Nome	FUNÇÃO
468.167.124-04	Betânia Maria Oliveira de Amorim	Presidente (Titular)
051.472.916-36	Tiago Iwasawa Neves	Presidente (Suplente)
008.522.168-66	Neusa Nunes de Araújo	Representante dos Técnicos administrativos (Membro Titular)
023064594-10	Rayssa Poullini Formiga Salgado de Oliveira	Representante dos Técnicos administrativos (Membro Suplente)
114.484.564-52	Vitória Maria Oliveira Queiroz Maciel	Representante discente (Membro Titular)
159.202.064-03	Lívia Maria da Silva Lisboa	Representante discente (Membro Suplente)

Existem três funções na comissão eleitoral: PRESIDENTE, MEMBRO e MESÁRIO.

- **PRESIDENTE:** É o responsável pela eleição, define que atitudes devem ser tomadas se ocorrer algum problema durante a eleição. Em caso de eleição auditada é responsável por gerar as chaves de segurança da eleição. Deve estar disponível durante todo o período da eleição.
- **MEMBRO:** Podem acompanhar a eleição visualizando dados disponíveis no sistema, como número de votos registrados e quantidade de eleitores que votaram até o momento. Também podem homologar o resultado final da eleição, caso o presidente lhe dê as chaves de segurança, delegando essa função.
- **MESÁRIO:** controla o bloqueio e liberação da cabine para votação. Essa função só é necessária se a eleição tiver cabines de votação registradas e a opção de bloqueio da cabine estiver sendo utilizada. A quantidade de mesário deve ser pelo menos igual ou superior a quantidade de cabines registradas usadas na eleição*

O comitê eleitoral deve possuir pelo menos 1 membro na função de PRESIDENTE.

* Ver Configurações da Eleição

Grupos de Eleitores

Prioridade*	Nome do grupo	Descrição do grupo	Peso do Grupo no Cálculo do Resultado (se houver)**
1	Docentes	Todos(as) os(as) docentes do quadro permanente da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) lotados(as) na Unidade Acadêmica de Psicologia, que estejam em efetivo exercício de suas funções, incluindo aqueles(as) que se encontrem em gozo de licença ou férias;	1/3
2	Servidores Técnicos Administrativos	Todos(as) os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) lotados(as) na Unidade Acadêmica de Psicologia, em pleno exercício de suas funções, incluindo aqueles(as) que se encontrem em gozo de licença ou férias;	1/3
3	Discentes	Todos(as) os(as) discentes regularmente matriculados(as) no Curso de Graduação em Psicologia no período letivo 2024.2.	1/3